



LEI ORDINÁRIA Nº 1884

de 28 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Dos Secretários e do Procurador Geral Do Município de Corumbá e dá outras Providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º.. *Os Subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Corumbá-MS., referidos no Artigo 29, Inciso V, combinado com o Artigo 37, Inciso X, e Artigo 39, § 4º., da Constituição Federal, serão de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), e R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), respectivamente, a partir de 1º de Janeiro de 2.006.*

Art. 2º.. *Os Subsídios mensais dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, referidos no Artigo 29, Inciso V, combinado com o Artigo 37, Inciso X, e Artigo 39, § 4º., da Constituição Federal serão de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2.006.*

Art. 3º.. *As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.*

Art. 4º.. *A implementação do disposto nesta Lei, observará o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal, e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.*

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ Em 28 de dezembro de 2005.

*RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de
Corumbá*

Lei Ordinária Nº 1884/2005 - 28 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em